

PROJETO DE LEI N. 12.806/2013

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Proíbe a distribuição de panfletos publicitários de qualquer espécie nos veículos estacionados nas vias públicas do Município de Maringá.

Art. 1.º É proibida a distribuição de panfletos publicitários de qualquer espécie nos veículos estacionados nas vias públicas do Município de Maringá.

Art. 2.º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação pertinente, bem como às demais normas aplicáveis à espécie.

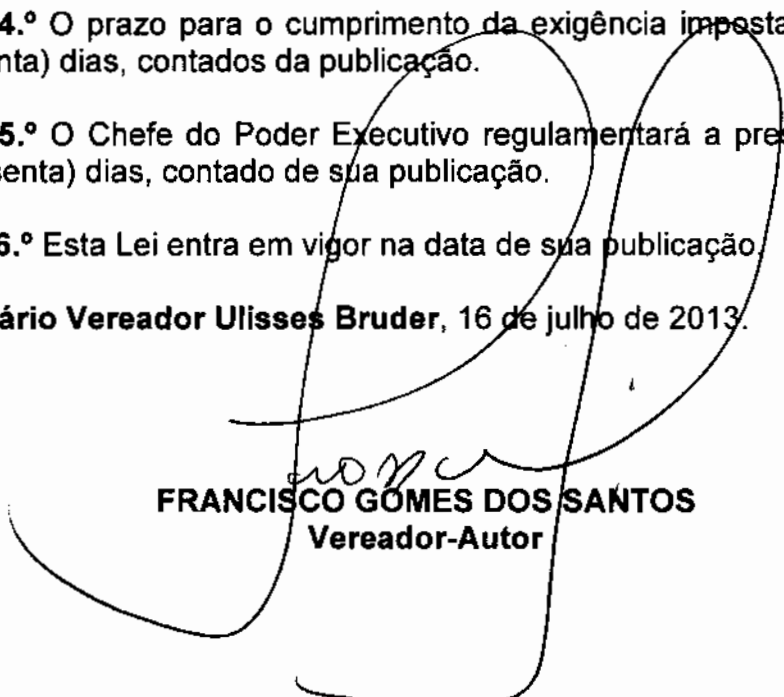
Art. 3.º Além das penalidades mencionadas no artigo anterior, poderá a Administração Municipal impor outras sanções pecuniárias e administrativas aos infratores.

Art. 4.º O prazo para o cumprimento da exigência imposta por esta Lei será de 90 (noventa) dias, contados da publicação.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 16 de julho de 2013.


FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo proibir a distribuição de panfletos publicitários de qualquer espécie nos veículos estacionados nas vias públicas do Município de Maringá.

Entendemos que a atividade de distribuição de panfletos publicitários é muito comum em nosso município, tanto nos bairros, onde os mesmos são entregues nas residências e comércios, quanto no centro da cidade, onde são entregues em sua maioria nos veículos. Tal iniciativa não tem por objetivo criar barreiras àqueles que desempenham referida atividade, porém é direito do cidadão aceitar o recebimento ou não da propaganda distribuída - decisão que não pode ser exercida quando a propaganda é colocada nos veículos.

Destacamos ainda que o projeto colaborará diretamente com a limpeza de nossa cidade e cuidado com o meio ambiente, já que muitos desses impressos tornam-se lixo quando os motoristas decidem descartá-los de seus veículos – carros e motocicletas – quando não há interesse.

Ao colocar este projeto para a apreciação dos nobres pares, contamos desde já com o voto favorável.



FRANCISCO GOMES DOS SANTOS

Vereador Chico Caiana